

RESOLUÇÃO Nº 39/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento do Plano Ensinando Com Excelência – Versão II – UniAvan.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Plano Ensinando Com Excelência – Versão II, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DO PLANO ENSINANDO COM EXCELÊNCIA – VERSÃO II, QUE DISCIPLINA O PROCESSO AVALIATIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Plano ‘Ensinando com Excelência – versão II’, disciplina o processo avaliativo dos cursos de graduação, modalidade presencial, do Centro Universitário Avantis, tendo por objetivo formar profissionais capazes de compreender as questões científicas e que estejam aptos para o exercício profissional, conscientes de suas responsabilidades legais, objetivando o aperfeiçoamento das ciências e o desenvolvimento da grandeza do ser humano e da pátria.

Art. 2º O referido Plano tem como objetivos específicos:

- a) Alinhar as atividades didático-pedagógicas dos docentes.
- b) Padronizar a forma de avaliação dos discentes.
- c) Aproximar o universo acadêmico da realidade prática.

Art. 3º O Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP) deve supervisionar o referido plano oferecendo o assessoramento contínuo e sistemático ao corpo técnico e docente da Instituição, visando a aproximação coerente e eficaz da sua proposta político-pedagógica frente à prática de ensino e extensão.

TÍTULO II

DA PADRONIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES INDIVIDUAIS E SEM CONSULTA, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, BEM COMO DOS PESOS A SEREM ATRIBUÍDOS PELOS AVALIADORES.

Art. 4º Todos os cursos da UniAvan devem obedecer aos critérios de avaliação definidos pelo Plano ‘Ensinando com Excelência – versão II’, expressas neste Regulamento.

Art. 5º As avaliações individuais e sem consulta **deverão ser aplicadas em período pré-determinado no Calendário Acadêmico, sempre das 18h30min às 22h**, por todos os professores.

Parágrafo único. O horário máximo para o aluno ingressar na sala para realizar a prova expira sempre às 19h30min e o horário mínimo para permanecer na sala é às 20 horas, sendo que os três últimos alunos devem permanecer na sala até a entrega da última prova.

Art. 6º A média semestral para o acadêmico ser aprovado fica estabelecida em $\geq 6,0$ (igual ou superior a seis vírgula zero) a qual será definida pela seguinte fórmula:

$$NOTA SEMESTRAL (NS) = \frac{M1 + M2 + AVIN}{3} \geq 6,0$$

Art. 7º Caso o acadêmico não atinja a média semestral supracitada estará automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 8º O acadêmico que não realizar qualquer prova na semana definida em Calendário Acadêmico, tanto para a M1 quanto para a M2, deverá protocolar, no prazo máximo de 5 dias úteis, Requerimento na Secretaria Acadêmica, bem como o pagamento da taxa para a reposição da prova a qual acontecerá, exclusivamente, em data pré-determinada no Calendário Acadêmico.

§ 1º Nas datas pré-definidas no Calendário Acadêmico serão aplicadas as reposições de todas as provas a que o aluno faltou, ficando sob responsabilidade da IES em definir o local, bem como o (s) profissional (is) que será responsável pela fiscalização.

§ 2º Nas datas pré-estabelecidas para a reposição de provas o aluno não pode ausentar-se antes de decorridos 45 minutos do início da mesma, e ao sair o primeiro discente nenhum outro poderá entrar da sala.

Art. 9º Cabe à Gerência de Ensino e Aprendizagem analisar cada requerimento de reposição de prova, aprova-los ou não, conforme as normas definidas por esse Regulamento.

Parágrafo único. Serão deferidos apenas os requerimentos que estiverem acompanhados dos comprovantes legais (laudos médicos, certidões, atestados ou outro documento comprobatório).

Art. 10 Todas as provas individuais e sem consulta deverão ser compostas por 25 questões objetivas, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), seguindo o Modelo da Instituição.

Art. 11 Além das questões referentes ao conteúdo trabalhado no período, as avaliações contam com cinco questões objetivas de formação geral, elaboradas pelo NATEP.

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM - AVIN

Art. 12 A Avaliação Integradora (AVIN) é o procedimento adotado pela UNIAVAN para o efetivo acompanhamento e avaliação dos processos de ensino-aprendizagem de modo que se garanta uma avaliação permanente dos discentes de todos os cursos de graduação.

Art. 13 A AVIN tem como objetivo geral permitir que seja traçado um panorama do curso para auxiliar na definição de suas prioridades, propiciar uma reflexão e uma avaliação do projeto pedagógico do curso, diagnosticar as habilidades e competências dos alunos e avaliar a integração curricular das disciplinas do curso. Além disso, a AVIN será mais uma alternativa de avaliação do processo ensino-aprendizagem, que fará parte da composição da nota do aluno em todas as disciplinas dos cursos.

Art. 14 Para que se atinja o objetivo principal elencou-se os seguintes objetivos secundários: a) avaliar o desenvolvimento dos discentes; b) verificar o seu nível de aprendizagem, c) prepará-los para os exames de avaliação, d) assim como acompanhar os conteúdos desenvolvidos nas disciplinas.

Art. 15 A AVIN, enquanto diagnóstico, deve averiguar em que medida os cursos da UniAvan atendem às exigências das Diretrizes Curriculares do MEC, do próprio mercado de trabalho e do convívio social.

Parágrafo único. A AVIN, assume também o papel de mediadora da qualidade de ensino que subsidia e justifica a aplicação de novos instrumentos, cujos resultados possam servir de referenciais para diagnósticos, para que se identifique o perfil das ações que vêm sendo desenvolvidas pela Instituição, no Ensino e Aprendizagem.

Art. 16 A AVIN tem a dupla função de avaliação e auto avaliação. A própria instituição poderá aferir, por meio desse instrumento, em que medida os seus cursos têm contribuído para uma formação significativa de seus futuros egressos, servindo como diagnóstico para a melhoria da qualidade, bem como, se necessário, de meio fidedigno para superar dificuldades, buscando formas de reorganização de sua atividade acadêmica.

Art. 17 A AVIN será realizada semestralmente, no término de cada semestre, buscando averiguar em que medida os cursos da UniAvan atendem às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais instituídas pelo MEC, do próprio mercado de trabalho e do convívio social; por meio dos sistemas de avaliação e autoavaliação das competências dos estudantes que são desenvolvidas desde o primeiro semestre de graduação.

Art. 18 A AVIN será de responsabilidade do Núcleo de Apoio Técnico Pedagógico (NATEP), o qual deverá gerar relatórios dos resultados da AVIN e encaminhá-los aos respectivos Núcleos Docentes Estruturantes para que os insumos gerados sejam analisados e permitam corrigir as possíveis fragilidades detectadas em cada turma.

Art. 19 As provas são elaboradas por Comissões de Avaliação Integradora a serem constituídas a cada semestre por diferentes cursos (professores e coordenadores); sendo que, para cada uma das séries será produzida uma prova, composta por 8 questões objetivas (de múltipla escolha) de cada disciplina que estiver matriculado no semestre.

Art. 20 Os conteúdos deverão ser selecionados de acordo com as competências e habilidades definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 21 Não há 2ª chamada para a AVIN. O aluno que não comparecer ficará com nota zero, salvo em casos previstos pela legislação vigente¹.

Parágrafo único. O acadêmico que não realizar a AVIN na data estipulada em Calendário Acadêmico, deverá protocolar, no prazo máximo de 2 dias úteis, Requerimento na Secretaria Acadêmica anexando os comprovantes legais (laudos médicos, certidões, atestados ou outro documento comprobatório).

Art. 22 O discente deverá entregar o gabarito ao professor-fiscal, podendo levar o caderno de prova para posterior conferência.

Art. 23 O gabarito oficial deverá ser publicado pela UNIAVAN em até 72 horas após o término da Avaliação.

Art. 24 O aluno terá três horas e meia (das 18h30min às 22h) para responder a prova. Parágrafo único – O horário máximo para o aluno ingressar na sala para realizar a prova expira sempre às 19h30min e o horário mínimo para permanecer na sala é às 20 horas, sendo que os três últimos alunos devem permanecer na sala até a entrega da última prova.

¹ Portadores de moléstias congênitas ou adquiridas; infecções, traumatismos ou outras condições patológicas (Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969. Gestantes a partir do 8º mês de gravidez (Lei n. 6.202, de 17 de abril de 1975). Convocados legalmente (serviço militar, eleitoral ou judicial).

Art. 25 Para solicitar a revisão de prova/nota, o discente terá um prazo de **cinco dias** a partir da data de divulgação da nota e do gabarito.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser feita à Coordenação da Avaliação Integradora, via requerimento, na Secretaria Acadêmica.

Art. 26 Após a correção da AVIN, a Coordenação de Curso repassará os resultados aos professores, para lançamento nos diários onde comporá com as demais avaliações a Nota Semestral, conforme já especificado no Art. 6º.

Art. 27 De posse dos resultados da AVIN em todas as fases, os Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), juntamente com toda a comunidade acadêmica interessada, deverão promover audiência de autoavaliação periódica do curso, sendo que tal discussão deverá resultar em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, indicando ações concretas a serem adotadas a partir desses resultados para a melhoria da aprendizagem em função da AVIN.

TÍTULO IV

DA ADEQUAÇÃO DOS CONTEÚDOS E PROVAS APLICADAS AO MODELO ENADE E À CATEGORIZAÇÃO DA TAXIONOMIA DE BLOOM

Art. 28 Antes do enunciado de cada questão das provas individuais e sem consulta o professor deverá colocar entre colchetes a categorização da questão segundo a Taxionomia de Bloom, ou seja: conhecimento; compreensão; aplicação; análise; síntese e avaliação.

§ 1º **Conhecimento:** Nessa categoria, agrupam-se os processos que requerem que o indivíduo reproduza com exatidão uma informação que lhe tenha sido dada, seja ela uma data, um relato, um procedimento, uma fórmula, ou uma teoria.

§ 2º **Compreensão:** Essa categoria é a primeira que requer elaboração (modificação) de um dado ou informação original. A elaboração ainda não será de complexidade elevada; o indivíduo deverá ser capaz de usar uma informação original e ampliá-la, reduzi-la, representá-la de outra forma ou prever consequências resultantes da informação original.

§ 3º **Aplicação:** É a categoria que reúne processos nos quais o indivíduo transporta uma informação genérica para uma situação nova e específica.

§ 4º **Análise:** Processos dessa categoria caracterizam-se por separar uma informação em elementos componentes e estabelecer relações entre eles. Entre outras coisas, o processo de Análise pressupõe identificar aspectos centrais de uma proposição, verificar a sua validade, dos mesmos, constatar possíveis incongruências lógicas.

§ 5º **Síntese:** É a categoria que representa processos nos quais o indivíduo reúne elementos de informação para compor algo novo que terá, necessariamente, traços individuais distintos.

§ 6º **Avaliação:** Representa os processos cognitivos mais complexos. Basicamente, o processo de avaliar consiste na confrontação de um dado, de uma informação, de uma teoria, de um produto etc.,

com um critério ou conjunto de critérios, que podem ser internos ao próprio objeto da avaliação ou externos a ele.

TÍTULO V

DAS QUESTÕES DISCURSIVAS TANTO EM ASSUNTOS RELACIONADOS À FORMAÇÃO GERAL, QUANTO À FORMAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 29 As avaliações individuais e sem consulta que comporão a M1 e a M2 (com exceção das práticas e de caráter técnico/matemático dos cursos de engenharia, conforme descrito no Título VII deste Regulamento), devem ser compostas por duas questões discursivas, sendo que a primeira será elaborada pelo NATEP, sobre formação geral, e a segunda, sobre conhecimento específico, a ser elaborada pelo professor da disciplina, o qual deverá dar preferência aos textos dissertativos-argumentativos que privilegiem a análise, síntese, avaliação e proposição de solução para o problema.

TÍTULO VI

DO INCENTIVO À LEITURA, INTERPRETAÇÃO E PRODUÇÃO DE TEXTOS ACADÊMICOS EM TODAS AS DISCIPLINAS

Art. 30 Cada disciplina deverá, obrigatoriamente, trabalhar um artigo/jurisprudência/etc. para compor cada Média Parcial (1 e 2).

Art. 31 Os acadêmicos deverão ser motivados a discutirem em grupo sobre o tema e em seguida fazer uma Resenha Crítica e/ou outro exercício que contemple a produção textual (texto dissertativo-argumentativo, short paper, artigo, etc.) seguindo o roteiro contido no Manual do Trabalho Acadêmico da UniAvan.

Parágrafo único. Este exercício de produção textual deve ser exigido individualmente e, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, escrito em sala de aula.

Art. 32 No Quadro abaixo são apresentadas as competências a serem avaliadas nas atividades de resenha crítica.

Competências avaliadas	Atende	Atende Parcialmente	Não Atende
Demonstra domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa	0.25	0.12	0.0
RESUMO DA OBRA , demonstra autonomia e escrita própria no desenvolvimento da Introdução ao tema, Resumo e Conclusões do autor.	0.50	0.25	0.0
CRÍTICA DO RESENHISTA apresenta ideias, análises, interpretações e julgamento a partir do texto em estudo.	1.00	0.50	0.0
REFERÊNCIAS – apresenta a referência do texto estudado de maneira correta, dentro das regras da ABNT	0.25	0.12	0.0

Quadro 1: Competências avaliadas nas atividades de resenha crítica

Fonte: NATEP, 2018

Art. 33 Além disso, compete ao professor da disciplina realizar outros tipos de avaliações, individuais e/ou em grupos, que componham a nota do acadêmico como, por exemplo, seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.

Art. 34 Frente ao exposto a forma de avaliação a ser seguida por todas as disciplinas (teóricas) fica assim resumida – salvo das disciplinas contempladas no Título VII:

PESOS DAS AVALIAÇÕES	
Avaliação individual e sem consulta com 20 questões objetivas de conhecimento específico e 5 de conhecimento geral	Peso 4
Duas questões discursivas na Avaliação individual e sem consulta	Peso 2
Atividade de leitura e produção textual (resenha, artigo, texto dissertativo, short paper, etc)	Peso 2
Outras avaliações por meio de outras metodologias a ser escolhida pelo professor (seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.).	Peso 2

Quadro 2: Pesos das atividades avaliativas

Fonte: NATEP, 2015

TÍTULO VII
DAS DISCIPLINAS DE CARÁTER TÉCNICO/MATEMÁTICO E PROJETUAIS DOS CURSOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E MEDICINA VETERINÁRIA

Art. 35 As disciplinas de caráter técnico/matemático dos cursos de Engenharia que envolvem cálculos obedecerão aos seguintes critérios de avaliação:

PESOS DAS AVALIAÇÕES	
Avaliação individual e sem consulta com 10 questões objetivas de conhecimento específico e 5 de conhecimento geral.	Peso 2
Avaliação individual e sem consulta com 3 questões discursivas de conhecimento específico e 1 de conhecimento geral.	Peso 4
Atividade de leitura e produção textual (resenha, artigo, textos dissertativos, short paper, etc)	Peso 2
Outras avaliações por meio de outras metodologias a ser escolhida pelo professor (seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.).	Peso 2

Quadro 3: Pesos das atividades avaliativas das disciplinas de caráter técnico/matemático dos cursos de Engenharia

Fonte: NATEP, 2016

Art. 36 As disciplinas de caráter projetuais dos cursos de Arquitetura e Urbanismo obedecerão aos seguintes critérios de avaliação:

PESOS DAS AVALIAÇÕES	
Avaliação individual e sem consulta com 10 questões objetivas de conhecimento específico e 5 de conhecimento geral.	Peso 1
Avaliação individual e sem consulta com 2 questões discursivas de conhecimento específico e 1 de conhecimento geral.	Peso 3
Atividade de leitura e produção textual (resenha, artigo, textos dissertativos, short paper, etc)	Peso 1
Outras avaliações por meio de outras metodologias a ser escolhida pelo professor (atividades projetuais, seminários, exercícios, atividades práticas, fóruns, atividades em grupo, estudos de caso, visitas técnicas, palestras, etc.).	Peso 5

Quadro 4: Pesos das atividades avaliativas das disciplinas de caráter projetuais do curso de Arquitetura e Urbanismo

Fonte: NATEP, 2019

Art. 37 As disciplinas de caráter profissionalizante do curso de Medicina Veterinária obedecerão aos seguintes critérios de avaliação:

PESOS DAS AVALIAÇÕES	
Avaliação individual e sem consulta com 10 questões objetivas de conhecimento específico e 5 de conhecimento geral.	Peso 5
Avaliação individual e sem consulta com 4 questões discursivas de conhecimento específico e 1 de conhecimento geral.	Peso 5

Quadro 5: Pesos das atividades avaliativas das disciplinas de caráter profissionalizante do curso de Medicina Veterinária

Fonte: NATEP, 2018

TÍTULO VIII DOS CADERNOS DE PROVA E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 38 O Caderno das Provas (M1 e M2) deverá ser devolvido aos acadêmicos, após a data da prova de reposição, para possível verificação caso algum recurso for interposto pelo aluno.

§ 1º O acadêmico terá 5 (cinco) dias úteis após a devolutiva da prova para interpor recurso solicitando **revisão de prova**, na Secretaria Acadêmica, com a devida justificativa por escrito.

§ 2º Decorrido esse prazo não serão aceitas, em hipótese nenhuma, solicitações de revisão de provas.

Art. 39 Após a publicação, pelo professor da disciplina, da Média Parcial (M1 e M2) no Sistema da UniAvan será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o aluno interponha recurso solicitando **revisão de média**, com a devida justificativa, por escrito.

Parágrafo único. Decorrido esse prazo não serão aceitas, em hipótese nenhuma, solicitações de revisão de médias.

TÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS PRÁTICAS

Art. 40 As disciplinas práticas, de projetos, Trabalhos de Conclusão de Cursos e Relatórios de Estágio seguirão critérios próprios de avaliação devendo cada professor da disciplina apresentar ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso, em formato de *Check List*, as competências a serem avaliadas em cada uma das notas parciais e seus respectivos pesos.

Parágrafo único. Após aprovados, os Núcleos Docentes Estruturantes deverão apresentar à Gerência de Ensino, até o dia 28 de fevereiro de 2019, cópias de todos os *Check List*, a serem utilizados a partir desse semestre para a avaliação dos alunos nas disciplinas práticas.

Art. 41 São objetivos da carga horária prática das disciplinas, as quais compõem os currículos dos cursos

de graduação da UNIAVAN:

- I. oportunizar ao acadêmico um contato mais próximo e próprio com a temática em desenvolvimento na disciplina com carga horária prática;
- II. propiciar aos acadêmicos dos cursos de graduação a possibilidade de produzirem trabalhos com critérios técnicos e o acompanhamento do professor da disciplina;
- III. estimular a utilização da biblioteca, núcleos, laboratórios, clínicas dentre outros espaços como alternativa à sala de aula.

Art. 42 Cada professor, a partir do plano de ensino e da ementa de sua disciplina, organizará, no decorrer do semestre em que a disciplina com carga horária prática se desenvolve, um rol de atividades a serem cumpridas pelos acadêmicos.

Art. 43 Preferencialmente, tais atividades deverão ser trabalhos acadêmicos, com o acompanhamento pedagógico e metodológico do professor da disciplina.

Art. 44 Compete ao acadêmico fazer-se presente às aulas ou aos encontros previamente agendados pelo professor, receber suas orientações, proceder a realização das tarefas solicitadas e entregá-las na data prevista.

Art. 45 É direito do acadêmico solicitar informações, orientação e acompanhamento adequado do professor da disciplina com carga horária prática na consecução de suas atividades.

Art. 46 Para as atividades de carga horária prática há a necessidade da presença física do acadêmico nas aulas/encontros previamente agendados pelo professor respeitando os critérios estipulados, salvo decisões contrária ratificada pelo Conselho Universitário da UniAvan.

Art. 47 Compete ao professor programar, acompanhar e avaliar as atividades práticas de sua disciplina.

Art. 48 As Notas Parciais 1 e 2 das disciplinas que envolvem atividades práticas deverá ser composta obedecendo a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Nota das Avaliações Teóricas (NAT)} + \text{Nota das Avaliações Práticas (NAP)} + \text{AVIN} \geq 6,0}{3}$$

Art. 49 As Notas das Avaliações Teóricas deverão ser compostas por duas avaliações individuais e sem consulta realizadas nas semanas pré-estabelecidas no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único. Referidas avaliações devem ser aplicadas de acordo com as normas especificadas no Art. 9º do presente Regulamento.

Art. 50 As Notas de todas as Avaliações Práticas deverão ser lançadas em Planilha a ser elaborada e aprovada pelo Núcleo Docente Estruturante de cada curso a qual deverá, obrigatoriamente, ser preenchida em duas vias: uma para o professor, outra para o aluno.

Art. 51 Ao término de cada Atividade Prática o professor deverá preencher a planilha especificando a nota atribuída ao aluno, dando-lhe ciência do resultado do seu desempenho.

Parágrafo único. Recursos sobre a nota da Avaliação Prática deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do aluno, na Secretaria Acadêmica, com a devida justificativa.

Art. 52 O professor, ao organizar as atividades, terá o cuidado de não solicitar uma tarefa que exija do aluno uma disponibilidade de tempo maior do que a carga horária prática que sua disciplina oferece.

TÍTULO X

DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DO ACADÊMICO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 53 Atendendo o disposto no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Avantis (NAIA), a avaliação do desenvolvimento dos acadêmicos com deficiência deve acompanhar com coerência a oferta de ensino com qualidade.

Art. 54 A avaliação formativa destes acadêmicos deve permear a proposta de inclusão da Avantis, devendo constituir-se de três passos:

I - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA: realizar avaliação inicial, de forma a conhecer melhor o perfil do acadêmico;

II - AVALIAÇÃO PROCESSUAL: de caráter contínuo, para mensurar a aprendizagem durante o processo de ensino-aprendizagem;

III - AVALIAÇÃO SOMATIVA: para emitir um parecer final/global sobre o resultado de um processo de aprendizagem.

Parágrafo único. Os procedimentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem do acadêmico portador de deficiência estão previstos no Regulamento do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UniAvantis.

Art. 55 É responsabilidade do professor acompanhar o percurso de cada estudante portador de deficiência, do ponto de vista da evolução de suas competências, habilidades e conhecimentos. A meta é mobilizar e aplicar conteúdos acadêmicos e outros meios que possam ser úteis para se chegar a realizar tarefas e alcançar os resultados pretendidos pelo acadêmico.

Art. 56 Os critérios de avaliação devem compor os planos de aulas dos professores que recebem em sua disciplina alunos com deficiência.

Art. 57 A IES, ao atender acadêmicos com deficiência que ao chegarem ao fim da jornada, deve apresentar o histórico de conclusão de escolaridade:

I - Assegurar grau de Terminalidade Específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do curso, em virtude de suas deficiências.

II - O histórico deve conter um parecer descritivo das habilidades desenvolvidas pelo educando com deficiência.

Art. 58 O Núcleo de Apoio Técnico e Pedagógico (NATEP) em parceria com o do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Avantis (NAIA) deve ressignificar seus espaços educativos, acolhendo os estudantes com deficiência, de forma que alcancem os objetivos educacionais estabelecidos pela IES, ou, de acordo com suas potencialidades.

TÍTULO XI

RESPONSABILIDADES DOS PROFESSORES PARA AS AVALIAÇÕES

Art. 59 É responsabilidade do professor encaminhar ao Coordenador do Curso cópia da prova de sua disciplina com, no mínimo, 7 dias de antecedência à sua aplicação, para aprovação.

Art. 60 É responsabilidade do professor encaminhar ao serviço de reprografia, com no mínimo 48 horas de antecedência à aplicação da prova, a cópia da avaliação juntamente com o número de cópias a serem providenciadas.

Art. 61 É responsabilidade do professor encaminhar ao NATEP a prova de reposição de sua disciplina com, no mínimo, 76 horas de antecedência à sua aplicação, conforme data estipulada no Calendário Acadêmico.

Art. 62 É responsabilidade do professor elaborar o número definido pela IES de questões inéditas sobre os conteúdos de sua disciplina para comporem à AVIN e remeter à Comissão de Avaliação Integradora, conforme prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

TÍTULO XII

DAS PENALIDADES

Art. 63 Os docentes que não cumprirem com suas obrigações especificadas no presente Regulamento estão sujeitos às penalidades disciplinares indicadas no Regimento Interno da UniAvan.

Art. 64 O professor que não seguir o padrão estabelecido deverá arcar com os custos da impressão, bem como reaplicar a avaliação dentro dos padrões estabelecidos.

Art. 65 O professor que não publicar as Médias no Sistema da IES dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico estará sujeito às penalidades contidas no Regimento Interno.

TÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66 Ao aluno regularmente matriculado é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se da prova ou de avaliação prática marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas:

I – prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II – trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela UniAvan.

Parágrafo único. O requerimento deve ser protocolado pelo aluno junto à Secretaria Acadêmica com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à aplicação da prova e ou avaliação prática.

Art. 67 Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Curso e a Gerência de Ensino e Aprendizagem, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 68 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora

ANEXO A - PONTUAÇÃO PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES OBJETIVAS (4 PONTOS)

NÚMERO DE ACERTOS	NOTA
25	4.0
24	3.84
23	3.68
22	3.52
21	3.36
20	3.20
19	3.04
18	2.88
17	2.72
16	2.56
15	2.40
14	2.24
13	2.08
12	1.92
11	1.76
10	1.60
09	1.44
08	1.28
07	1.12
06	0.96
05	0.80
04	0.64
03	0.48
02	0.32
01	0.16

ANEXO B - PONTUAÇÃO PARA CORREÇÃO DAS QUESTÕES OBJETIVAS (2 PONTOS) DAS DISCIPLINAS DE CARÁTER TÉCNICO/MATEMÁTICO DOS CURSOS DE ENGENHARIA

NÚMERO DE ACERTOS	NOTA
15	2,00
14	1.86
13	1.73
12	1.60
11	1.46
10	1.33
09	1.20
08	1.06
07	0.93
06	0.80
05	0.66
04	0.53
03	0.40
02	0.26
01	0.13